

IPTU verde como subsídio à melhoria da qualidade ambiental urbana da Cidade de Manaus**IPTU green as a subsidy for the improvement of the urban environmental quality of the City of Manaus**

Recebimento dos originais: 16/10/2018

Aceitação para publicação: 10/12/2018

Roberta Monique da Silva Santos

Mestre em Ciências Florestais e Ambientais pela Universidade Federal do Amazonas

Instituição: Faculdade Salesiana Dom Bosco

Endereço: Avenida Cosme Ferreira, 5122, Zumbi dos Palmares. Manaus-AM, Brasil

E-mail: robertamonicke@gmail.com

Álefe Lopes Viana

Mestre em Ciências Florestais e Ambientais pela Universidade Federal do Amazonas

Instituição: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Manaus Centro

Endereço: Av. Sete de Setembro, 1975, Centro. Manaus – AM

E-mail: alefe.viana@ifam.edu.br

Stiffanny Alexa Saraiva Bezerra

Mestre em Ciências Florestais e Ambientais pela Universidade Federal do Amazonas

Instituição: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Endereço: Rua Rubidio, 288, Vila da Prata, Manaus-AM, Brasil

E-mail: stiffanny@gmail.com

Nelson Felipe de Albuquerque Lins Neto

Mestre em Agronomia Tropical Pela Universidade Federal do Amazonas

Instituição: Faculdade Salesiana Dom Bosco (FSDB)

Endereço: Alameda Cosme Ferreira, 5122 - Zumbi dos Palmares, Manaus – AM

E-mail: linsneton@gmail.com

Flávia Leite Bezerra

Mestranda em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia pela Universidade Federal do Amazonas

Instituição: Universidade Federal do Amazonas

Endereço: Av. General Rodrigo Octavio Jordão Ramos, 1200 - Coroado I, Manaus – AM

E-mail: flavialeite2208@gmail.com

José Roselito Carmelo da Silva

Mestre em Geociências pela Universidade Federal do Amazonas

Instituição: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Manaus Centro

Endereço: Av. Sete de Setembro, 1975, Centro. Manaus – AM

E-mail: roselito.silva@ifam.edu.br

RESUMO

A cidade de Manaus está localizada no interior da Região Amazônica, cercada por rios, florestas e grande biodiversidade, sendo uma das maiores cidades do Norte do país. Entretanto, a cidade não conserva as características de seu entorno, carecendo de arborização urbana e tendo suas áreas verdes progressivamente reduzidas devido a ação humana. Nesse sentido este trabalho, tem como objeto de estudo a Cidade de Manaus e a proposta de IPTU Verde como alternativa para melhoria da qualidade ambiental urbana e, consequente, da qualidade de vida de seus habitantes. O presente estudo tem caráter qualitativo, método hipotético, com pesquisa bibliográfica, utilizando-se de livros e artigos científicos, nacionais e internacionais, sobre o tema em questão. Foram analisadas experiências de avaliação e posterior implementação do IPTU Verde em cidades como Manaus, destacando-se experiências em países como Costa Rica e Dinamarca sobre a tributação Ambiental, através dos sistemas de depósito-reembolso, onde o indivíduo paga para obter recompensa se agir adequadamente. Nacionalmente, destacaram-se experiências nas cidades de Salvador – Bahia, São Carlos e Araraquara – São Paulo, Belo Horizonte – Minas Gerais e Curitiba – Paraná. Em Manaus, o Projeto de Lei nº 248/2013, da Vereadora Socorro Sampaio, instituiu no âmbito do Município de Manaus, o Programa IPTU Verde, mas o mesmo ainda está em implementação. Portanto, a estratégia da Tributação Verde é bastante utilizada, sendo adaptada a realidade de cada região onde é implementada.

Palavras-chave: Tributação Verde; Sustentabilidade; Extrafiscalidade; Amazônia.

ABSTRACT

The city of Manaus is located in the interior of the Amazon Region, surrounded by rivers, forests and great biodiversity, being one of the largest cities in the North of the country. However, the city does not retain the characteristics of its surroundings, lacking urban afforestation and having its green areas progressively reduced due to human action. In this sense, this work has as its object the study of the City of Manaus and the proposal of IPTU Verde as an alternative to improve the urban environmental quality and, consequently, the quality of life of its inhabitants. The present study has a qualitative character, hypothetical method, with bibliographical research, using national and international scientific books and articles, on the subject in question. Experiences of evaluation and subsequent implementation of the Green IPTU were analyzed in cities such as Manaus, highlighting experiences in countries such as Costa Rica and Denmark on environmental taxation, through deposit-refund systems, where the individual pays to obtain a reward if they act appropriately. Nationally, experiences were highlighted in the cities of Salvador - Bahia, São Carlos and Araraquara - São Paulo, Belo Horizonte - Minas Gerais and Curitiba - Paraná. In Manaus, Law Project No. 248/2013, by Vereadora Socorro Sampaio, established the IPTU Green Program within the Municipality of Manaus, but it is still being implemented. Therefore, the Green Taxation strategy is widely used, being adapted to the reality of each region where it is implemented.

Keywords: Green Taxation; Sustainability; Extrafiscality; Amazônia.

1 INTRODUÇÃO

Apesar da redução em termos de área, os espaços verdes das cidades têm ganhado destaque e valorização devido aos inúmeros benefícios que trazem para a população em geral, como por exemplo, a amenização do microclima e a diminuição da poluição sonora.

A cidade de Manaus destaca-se por ser uma cidade localizada no interior da Região Amazônica, cercada por rios, florestas e grande biodiversidade e é uma das maiores cidades do norte do país. Porém, a cidade carece de arborização urbana e suas áreas verdes em perímetro urbano estão cada dia sendo ameaçadas pela ação humana.

No artigo 225 da constituição é assegurado o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, e que é um dever do Poder Público e da coletividade defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Nesse sentido, a propriedade privada passa a ser um direito-dever, já que tem a obrigação de atender a função socioambiental (DANTAS, 2014).

Segundo Oliveira et. al., (2017), no contexto regional, estados e municípios têm colaborado com a questão ambiental, seja com o aprimoramento e cumprimento da legislação ou pela adoção de mecanismos econômicos. Dentre esses mecanismos destaca-se a política extrafiscal de IPTU verde, baseada na Agenda 21 e no Estatuto da Cidade.

Nesse sentido este trabalho tem como objeto de estudo a cidade de Manaus e o IPTU Verde como alternativa para melhoria da qualidade ambiental urbana e a consequente melhoria da qualidade de vida de seus habitantes. A partir dos resultados obtidos, espera-se que possa colaborar na tomada de decisão dos gestores locais.

2 MATERIAL E MÉTODOS

O presente estudo tem caráter qualitativo, método hipotético utilizando-se de pesquisa bibliográfica sobre o problema. Para a pesquisa bibliográfica foram utilizados livros e artigos científicos nacionais e internacionais.

Foram analisadas experiências nacionais e internacionais para avaliação e posterior implementação do IPTU Verde na Cidade de Manaus.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 TRIBUTAÇÃO AMBIENTAL: EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS

A Extrafiscalidade consiste em utilizar o tributo como instrumento de intervenção na economia, com o objetivo de influenciar os contribuintes nas decisões de interesse da coletividade (RESENDE, 2006). A tributação ambiental pode ser viabilizada tributos extrafiscais como o ICMS e o IPTU (GUSMÃO, 2006).

Uma das primeiras manifestações sobre tributação verde teve sua origem em Londres, em 1920, com a publicação do trabalho de Pigou intitulado *The economics of welfare* (ESPINOZA E BERRÓN, 2008).

Para Pigou as externalidades não podem ser reduzidas através de negociação entre as partes e recomenda que o Governo interfira com coerção ou uso de impostos, os chamados impostos Pigouvianos (RIVAS, et. al., 2014). É apresentado na Tabela 1 experiências internacionais em países como Costa Rica e Dinamarca sobre a tributação Ambiental. Destaca-se os sistemas de depósito-reembolso, onde o indivíduo paga para obter recompensa se agir adequadamente (RIVAS, et. al., 2014).

Tabela 1. Experiências Internacionais sobre Tributação Ambiental.

País	Descrição
Alemanha	No imposto imobiliário, a legislação alemã isenta áreas naturais protegidas e os outros cuja exploração tenha apenas fins científicos ou educacionais.
Costa Rica	Existem dois incentivos estritamente fiscais para proprietários de florestas naturais que fornecer serviços ambientais. O primeiro consiste na isenção do pagamento do imposto sobre imobiliário, e o segundo, isenção de pagamento de imposto sobre ativos. Pratica-se sistemas de depósito-reembolso de determinados resíduos.
Dinamarca	Pratica-se sistemas de depósito-reembolso de determinados resíduos recicláveis. Taxas sobre águas e tratamentos de resíduos.
Suécia	Pratica-se sistemas de depósito e reembolso voluntário para garrafas de vidro e um obrigatório para latas de alumínio e garrafas de plástico Além disso, existe um sistema de depósito e reembolso para veículos automóveis.

Baseado em: ESPINOZA e BERRÓN (2008).

3.2 EXPERIÊNCIAS BRASILEIRAS

Os incentivos fiscais são instrumentos baseados em desoneração tributária onde o Estado dispensa tratamento tributário diferenciado ao contribuinte (MARTINEZ, 2013). Visando incentivar comportamentos ecologicamente corretos, as prefeituras podem implementar o chamado IPTU Verde, uma extrafiscalidade, que funciona no sentido de recompensar com desconto, por exemplo, residências que utilizam tecnologias sustentáveis e procedimentos ecologicamente corretos na construção ou em seus quintais (OLIVEIRA et. al., 2017).

O Estatuto da Cidade, em seu artigo quarto prevê a utilização de incentivos tributários e financeiros, como o IPTU, como contribuição para a melhoria das cidades e desenvolvimento urbano (DANTAS, 2014). O IPTU verde vem sendo utilizado no Brasil desde a década de 80, tendo como pioneira na implementação, a cidade de Belo Horizonte. Atualmente várias cidades adotaram esse tipo de política, como Curitiba e Salvador (OLIVEIRA et. al., 2017). Na Tabela 2 é possível identificar as principais experiências brasileiras quanto a implementação do IPTU Verde.

Tabela 2. Experiências Nacionais – IPTU Verde.

Cidade, Estado	Lei	Descrição
Belo Horizonte – MG	Projeto de Lei 179/17.	A lei começou a vigorar em 1983 e concede até 100% de desconto para residências consideradas ecológicas, com bosques que podem influenciar o micro clima local.
Campo Grande, MS	Lei Complementar Nº153 de 20 de janeiro de 2010	Redução do pagamento do IPTU em caso de cumpridas certos requisitos de cunho ambiental.
Vila Velha, ES	Decreto Nº 378, de 03 de dezembro de 2002	Isenta de IPTU os imóveis ocupados por florestas e demais formas de vegetação, declaradas de preservação permanente e os monumentos naturais identificados de acordo com a legislação pertinente.
Salvador - BA	Lei Nº 8.474, de 02 de outubro de 2013	A lei foi criada em 2013 e concede descontos entre 5% e 10% através de um complexo sistema de pontuação
São Carlos – SP	Lei Nº 13.692/05	Incentiva o plantio de árvores no passeio público de cada residência e concede uma redução de até 2%
Araraquara – SP	Lei Ordinária 7.152 de 2009	Benefícios de até 40% para quem mantém a área verde da residência em 80% do terreno. Percentuais menores são concedidos para preservações entre 30% e 79% da área residencial.
Curitiba - PR	Lei Complementar 44 de 2002	Áreas verdes podem contribuir de 10 a 100% de desconto no IPTU. É fornecido, por exemplo, 100 % de redução no IPTU para coberturas vegetais acima de 70% da área.

Baseado em: LIMA, MARTINEZ Et. al., 2013; OLIVEIRA et. al., 2017; ARAUJO et. al., 2010.

Na cidade de Manaus, o Projeto de Lei Nº 248/2013, da Vereadora Socorro Sampaio, instituiu no âmbito do Município de Manaus, o Programa IPTU Verde com “o objetivo de fomentar medidas de preservação, proteção e recuperação do meio ambiente, concedendo, em contrapartida, benefício tributário ao contribuinte”, fornecendo “benefício tributário de redução do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos proprietários de imóveis residenciais e territoriais não residenciais (terrenos) que adotem medidas que estimulem a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente” (MANAUS, 2013).

4 CONCLUSÕES

Considerando a necessidade de se ter qualidade de vida e ambiental, a solução é transformar as cidades, tornando-as cada vez mais sustentáveis, e uma alternativa é a implementação pelos governos do IPTU Verde (já está sendo adotado por diversas cidades brasileiras).

O IPTU Verde faz com que os sejam adotadas medidas sustentaveis nos imóveis, fornecendo um desconto no valor do imposto para o cidadão que construir ou reformar seu imóvel implantando sistemas eco eficientes.

AGRADECIMENTOS

Os autores expressam seus cordiais agradecimentos ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Manaus Centro.

REFERÊNCIAS

DANTAS, G. T. IPTU verde e o direito à cidade sustentável. Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia, Vol. 24, n. 26, Salvador- Bahia, 2014.

ESPINOZA, J. P. G; BERRÓN, L. R. La reforma fiscal verde en Costa Rica. Universidad de Costa Rica Facultad de Derecho. Ciudad Universitaria Rodrigo Facio San José, Junio 2008. Disponível em: <http://iiij.ucr.ac.cr/wp-content/uploads/bsk-pdf-manager/2017/07/La-Reforma-Fiscal-Verde-en-Costa-Rica.pdf>. Acesso em: 12 de novembro de 2017.

GUSMÃO, O. O. Proteção ambiental e tributação. Revista Tributária e de Finanças Públicas. São Paulo: v. 14, n. 66, p. 113-148, jan./fev. 2006.

HORNQÜIST, J. O. Quality of life: concept and assessment. Scand. J. Soc. Med., 18:69-79, 1990.

MANAUS. Projeto de lei nº 248/2013. Programa IPTU Verde. Câmara Municipal. Disponível em: http://www.cmm.am.gov.br/wp-content/uploads/2013/07/248_2013.pdf. Acesso em: 02 de novembro de 2017.

MARTINEZ, A. L.; CUNHA, D. S. A.; NOSSA, V. Incentivos fiscais verdes e tributação extrafiscal: estudo sobre o IPTU verde no município de Vila Velha (es) comparativamente a outros municípios. Fortaleza, v.4, n.1, Jan/Jun. 2013 Disponível em: www.fate.edu.br/ojs/index.php/RRCF/index. Acesso em: 13 de novembro de 2017.

OLIVEIRA, C. R.; GONÇALVES, R. R.; CARVALHO, A. B.; PORSSE, A. A. O impacto da política pública de IPTU verde sobre a receita tributária do município de Curitiba. Disponível em: https://www.anpec.org.br/sul/2017/submissao/files_I/i4f711d22ec2a56293c5f7ba7c32c9b309.pdf. Acesso em: 13 de novembro de 2017.

REZENDE, F. Finanças Públicas. 2ª ed. São Paulo: Atlas. 2006.

RIVAS, A. A. Economia e valoração de serviços ambientais utilizando técnicas de preferências declaradas. Manaus, AM. EDUA, 2014.